

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°4/2019

1.PREÂMBULO

1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, no endereço constante do item 1.3 realizar-se-á licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, nos moldes da Lei Federal nº12.232/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º4.680/1965, para escolha da melhor proposta para objeto referido no item 1.5.

1.2. Até as 17h do dia 09/12/2019 os proponentes deverão:

- a)Entregar o Envelope I, contendo o Plano de Comunicação Publicitária-VIA NÃO IDENTIFICADA;
- b)Protocolar o Envelope II, contendo o Plano de Comunicação Publicitária(VIA IDENTIFICADA);
- c)Protocolar o Envelope III, contendo a Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Solução de Problemas de Comunicação;
 - d)Protocolar o Envelope IV, contendo a Proposta de Preços; e
 - e)Protocolar o Envelope V, contendo a Documentação de Habilitação.
- 1.3. Os Envelopes deverão ser entregues/protocolizados no seguinte endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, município de União da Vitória, Estado do Paraná, setor de compras e licitações.
- 1.4. Os Envelopes serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº2/2019, a partir das **14h do dia 12/12/2019**, no mesmo endereço e local apresentados no item anterior, seguindo os procedimentos constantes do item 11 deste edital.
- 1.5. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas institucionais, dos vestibulares e processos de admissão da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados entre outras possibilidades, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
- 1.6. Qualquer interessado em impugnar, motivadamente, este edital poderá fazê-lo em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. E em se tratando de interessado em particular da licitação, o protocolo de impugnação poderá ser feito em até dois dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- 1.7. Maiores Informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras e licitações, no endereço apresentado no item 1.3, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, através do e-mail compras.licitacoes@uniuv.edu.br ou através do telefone (42) 3522.1837.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar da presente licitação os interessados que cumprirem as condições fixadas neste edital.
- 2.2 Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 2.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 2.4 A Comissão Permanente de Licitação só aceitará Plano de Comunicação Publicitária- VIA NÃO IDENTIFICADA que estiver acondicionado em Envelope fornecido, obrigatoriamente, pelo Setor de Compras e Licitações, a pedido da licitante interessada na presente licitação.
- 2.5 Poderá participar desta licitação, a licitante que atender as condições deste Edital, apresentar os documentos nele exigidos e que detenha o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão-CENP.
- 2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. da Lei nº. 8.666/93.



3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I", "II", E "III" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1 Os envelopes deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo, devidamente fechados, constando da face de cada qual, exceto no Envelope I, os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº4/2019

ENVELOPE II – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO: FAX:

E-MAIL:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº4/2019

ENVELOPE III – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO: FONE: FAX:

E-MAIL:

c) TOMADA DE PREÇOS №4/2019 ENVELOPE IV – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO: FAX:

E-MAIL:

d) TOMADA DE PREÇOS Nº4/2019

ENVELOPE V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO: FAX:

E-MAIL:

- 3.2 O Envelope I Plano de Comunicação Publicitária VIA NÃO IDENTIFICADA **não poderá apresentar** marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- 3.3 A UNIUV não se responsabiliza:
- a) Pela falta de informação, por parte do licitante, que não preencher os envelopes conforme descrição acima;
- b) Por perda de prazos ou por danos causados aos envelopes enviados pelos Correios.
- 3.4 Os envelopes entregues antecipadamente poderão ser retirados até a data e horário limite para protocolo dos mesmos.
- 3.5 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, mesmo que constante em contrato em social, este deverá **portar uma Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo II. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante durante os trabalhos da Comissão.

4. PROPOSTA TÉCNICA

4.1 O Envelope I – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária contendo as seguintes informações:



- a) Plano de Comunicação Publicitária, sendo SEM IDENTIFICAÇÃO de sua autoria, constando apenas "Plano de Comunicação Publicitária", nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 12.232/10 com no máximo de 20 (vinte) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, Times New Roman, tamanho da fonte 12 e espaçamento 1,5 que deverá conter os seguintes quesitos:
- I raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- II estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- III idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- IV estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
- 4.2 O Envelope II VIA IDENTIFICADA deverá possuir o mesmo teor da Via Não Identificada, nos termos do artigo 9°, § 2°, da Lei Federal 12.232/2010.
- 4.2.1 Este envelope deverá estar COM IDENTIFICAÇÃO constando Envelope II PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, Tomada de Preços nº4/2019 Razão Social e CNPJ. Neste envelope deverá estar inserido o Plano de Comunicação Publicitária (CAPACIDADE) contendo as seguintes informações:
- a) Plano de Comunicação Publicitária, sendo COM IDENTIFICAÇÃO de sua autoria, constando "Plano de Comunicação Publicitária (VIA IDENTIFICADA), Razão Social e CNPJ" nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 12.232/10 com no máximo de 20 (vinte) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, Times New Roman, tamanho da fonte 12 e espaçamento 1,5 que deverá conter os seguintes quesitos:
- I raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- II estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- III ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- IV estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
- 4.3 O Envelope III -. Capacidade de Atendimento, deverá comprovar a capacidade de atendimento da Agência, devendo estar inserido as demais informações integrantes da Proposta Técnica (REPERTÓRIO), sendo eles:
- a) Portfólio: apresentação do conjunto dos trabalhos anteriores da agência efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias nos modelos de anúncio de jornal e/ou revista, outdoor, peças de rádio e peças para televisão, limitado a 10 peças;
- a.1) O material de televisão deverá ser apresentado em formato de DVD, o material de Rádio em CD e o material gráfico na forma original ou através de cópia.
- b) Experiência anterior: Comprovação por meio de atestados ou certidões de capacitação técnica, de execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação, emitido



por entidades de direito público ou privado. Para efeito de aferição da compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

c) Equipe técnica – quantificação e qualificação: Comprovação por meio da apresentação do certificado ou diploma. O licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica permanente, que é vinculada à manutenção dos serviços do objeto da licitação, além dos respectivos currículos do pessoal envolvido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica. Máximo de 5 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, por currículo.

5.CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 Será iniciado o julgamento através da abertura dos Envelopes de Proposta Técnica I e III. Serão analisadas as Propostas Técnicas pela subcomissão técnica, que não poderá acompanhar o recebimentos dos envelopes, avaliando-as de acordo com os critérios constantes do subitem 4.1 e 4.3.
- 5.2 A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.
- 5.3 Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

5.3.1 Plano de Comunicação Publicitária - CAPACIDADE - (Envelopes I e II)

- a) a estratégia, criatividade e raciocínio apresentados;
- b) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

5.3.2 Informações Complementares – REPERTÓRIO - (Envelope nº III)

- a) a idéia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza das peças;
- c) a qualidade da execução e do acabamento;
- d) execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação.
- 5.4 As propostas serão classificadas de acordo com a soma da pontuação obtida nos seguintes itens:
- **5.4.1 Plano de Comunicação Publicitária.** A avaliação será obtida pela atribuição de pontos limitado à 30 pontos. A subcomissão técnica levará em consideração a metodologia e o embasamento apresentados;

5.4.2 Avaliação do Subitem 4.3 alínea "a" – Apresentação de trabalhos produzidos:

N° de Peças Apresentadas	N° de Pontos
5 peças	5 pontos
6 peças	7 pontos
7 peças	10 pontos
8 peças	13 pontos
9 peças	16 pontos
10 peças	20 pontos

5.4.3 Avaliação do Subitem 4.3 alínea "b" – Atestados de Capacidade Técnica apresentados:

N° de AtestadosN° de Pontos01 ou 2 atestados3 pontos



3 atestados5 pontos4 atestados7 pontos05 atestados ou mais10 pontos

5.4.4 Avaliação do Subitem 4.3. - alínea "c" - Quantificação e qualificação da equipe técnica:

Quantificação: O número de profissionais atuantes na área compatível à prestação do serviço licitado disponibilizados para atender as exigências desta alínea "c" (limitado a 17 pontos):

PontoFormação do ProfissionalN° de Profissionais máximo1 (um) pontopor técnico de nível médio05 (cinco);2 (dois) pontospor técnico de nível superior02 (dois);4 (quatro) pontospor técnico com pós-graduação02 (dois).

5.4.4.1 O eventual excedente de técnicos da equipe com pós-graduação valerão para efeito de pontuação como técnico de nível superior ou de nível médio, sendo que não serão pontuados os documentos/títulos que não guardarem pertinência temática com a área objeto da licitação.

Qualificação: Contagem do tempo de exercício profissional de cada integrante da equipe. O resultado desta pontuação será obtido pela média aritmética dos pontos, através da soma da pontuação de cada profissional dividida pelo número de profissionais.

Tempo de ExercícioN° de PontosAté 3 anos5 pontos3 a 8 anos8 pontosacima de 8 anos10 pontos

5.5 A Nota Técnica - NT de cada licitante será calculada com base na soma das notas dos itens **5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4,** limitados a 60 (sessenta) pontos.

5.6 As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com as Notas Técnicas alcançadas.
5.7 Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 10 do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a

essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 20 do art. 90 de referida Lei.

5.8 Para cada proposta tecnica classificada, após a somatoria total dos pontos, sera atribuida uma Nota Técnica, de acordo com a aplicação da seguinte formula: NT=(NC / MNC) x 100 Onde:

NT = Nota Técnica;

NC = Nota de Classificação do proponente;

MNC = Maior Nota de Classificação obtida dentre as empresas classificadas.

5.6.1 Para efeito da atribuição da Nota Técnica, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a virgula.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços – Envelope IV – devera ser assinada pelo representante legal da empresa proponente, constante do ato constitutivo, ou por terceiro, atraves de procuração (emitida nos ultimos 12 meses). Deverá



ainda ser datada, redigida em portugues, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, a ser entregue em papel timbrado, deverá ser elaborada considerando-se as condiçoes estabelecidas no presente Edital e seus anexos e conter:

a)Percentual incidente sobre as notas fiscais relativas ao objeto da presente licitação.

6.1.1 O percentual máximo permitido será de 14%(quatorze por cento).

- 6.2 A proponente deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços (Envelope IV), Cópia do ato constitutivo e ultima alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário. O documento deverá ser apresentado através de uma das seguintes formas:
- a) autenticados por cartório competente;
- b) autenticados por servidor para tanto credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que a autenticação seja providenciada pelo interessado até o dia útil imediamente anterior ao marcado para a respectiva entrega.
- 6.3 A empresa proponente, caso esteja dentro do limite de faturamento estabelecido pela Lei Complementar 123/06, devera encaminhar juntamente com a proposta de preços a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte. (Anexo V)
- 6.4 No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.5 A proposta comercial de preço terá peso 4 (quatro), sendo a nota da mesma (NP) obtida conforme fórmula constante no subitem 6.6.
- 6.6 A definição da NOTA DE PREÇO será pontuada na seguinte fórmula:

DEFINIÇÃO DA NOTA DE PREÇO (NP)

 $NP = \underbrace{MP}_{PP} x 100 \text{ onde:}$

NP = NOTA DE PREÇO

MP = MENOR PERCENTUAL PROPOSTO ENTRE OS LICITANTES

PP = PERCENTUAL PROPOSTO PELO PARTICIPANTE

7. DA AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O critério de julgamento final será o de apuração da média ponderada, correspondendo às propostas técnica o peso 6 (seis) e as propostas de preço o peso 4 (quatro), sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a maior média final. A avaliação final é obtida através da seguinte média ponderada:

NF = 10 ((NTx6) + (NPx4))

onde:

NF = Nota final da licitante

NT = Nota técnica da licitante

NP = Nota de Preço da licitante

- 7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, conforme § 2º, do art. 45 do mesmo diploma legal.
- 7.3 Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior e, sendo a nova nota final superior àquela vencedora do certame,



situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 7.3.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.3.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de protocolo do envelope de Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.

9.DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

- 9.1 As empresas proponentes deverão apresentar no Envelope V, referente à habilitação, os documentos relacionados neste item em que serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 9.2.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 9.2.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 9.2.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 9.2.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 9.3. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
 - 9.3.1. À habilitação jurídica;
 - 9.3.2. À qualificação técnica;
 - 16.3.3. À qualificação econômico-financeira;
 - 9.3.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
 - 9.3.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 9.4. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 9.4.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- 9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;
- 9.4.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 9.4.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;



- 9.4.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5. Documentos relativos à qualificação técnica:
 - 9.5.1. Cópia de certificado expedido pelo CENP Conselho Executivo de Normas Padrão;
- 9.6. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 9.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 9.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 9.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
 - 9.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.6.7.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - 9.6.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Comissão de Licitação convocar o próximo classificado para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
 - 9.6.7.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.7. Documentação complementar:



- 9.7.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n. º 8.666/93. (Anexo 03);
- 9.7.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII. (Anexo 04);
 - 9.7.3. Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);
 - 9.7.4. Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06);
 - 9.7.5. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 07);
 - 9.7.6. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 08);
 - 9.7.7. Declaração de Inexistência de Vínculo. (Anexo 09);
- 9.7.8. Em sendo o caso, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada.
- 9.8. Das disposições gerais relativas aos documentos:
- 9.8.1. Os documentos referidos neste nesse item poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.
- 9.8.2. A documentação de que trata esse item deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo estabelecido neste edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 9.8.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.8.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 9.8.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 9.8.6. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.
- 9.8.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 9.6.7, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8.8. <u>IMPORTANTE:</u> A documentação e proposta de preço deverá ser paginada com numeração adequada, o quanto possível na ordem. Todas as folhas deverão ser rubricadas manualmente pelo representante legal da licitante ou por seu/s procurador/es legalmente constituído/s.



9.8.1 Caso a proponente seja considerada desclassificada no julgamento das propostas técnicas ou nas propostas de preços, será permitida, após decorrido o prazo de recursos, a retirada do Envelope V – Documentos de Habilitação .

10. DAS COMISSÕES

- 10.1 A licitação, objeto do presente edital, será processada e julgada pela comissão permanente de licitação (CPL) e pela Subcomissão Técnica, composta pelos membros que forem sorteados para execução da analise e julgamento das propostas técnicas.
- 10.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da lei federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vinculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Uniuv.
- 10.3 A Autoridade Superior indicará, previamente, relação de profissionais aptos a integrar a submissão técnica. O rol de indicados devera conter, no mínimo, o triplo do numero de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 10.3.1. Os interessados poderão impugnar qualquer pessoa integrante da relação a que se refere o item 10.3, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão pública destinada ao sorteio, referida do item 10.4, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 10.3.2. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Compras e Licitações.
- 10.3.3. Admitida a impugnação, o membro impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Comissão Permanente de Licitações.
- 10.3.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.
- 10.3.5. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
- 10.4 A Subcomissão Técnica será formada por 03 (três) membros escolhidos através de sorteio, dentre nomes constantes de relação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O sorteio se dará por meio de sessão pública, a ser realizada no dia **27/11/2019**, a partir das 14h, no endereço e local citados no item 1.3 no edital.
- 10.4.1 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas na Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros, sendo que será sorteado, primeiramente, 01 (um) membro da relação de nomes profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Uniuv e, na sequencia, serão sorteados 02 (dois) membros da relação dos nomes correspondentes a servidores ligados a Uniuv.
- 10.5 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php.
- 10.6 Os membros da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos Invólucros "1" e "3" nos termos do artigo 11, § 1°, da Lei Federal n° 12.232/2010.

11. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES



- 11.1 Serão abertos os envelopes I e III, contendo, respectivamente, o Plano de Comunicação Publicitária VIA NÃO IDENTIFICADA e comprovação da capacidade de atendimento e procedida a sua apreciação.
- 11.2 Os Envelopes I e III das empresas licitantes, serão enviados à Subcomissão Técnica, agrupados por conteúdo interior.
- 11.3 A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope I) e encaminhará à CPL, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 11.4 Em seguida, será procedida, pela Subcomissão Técnica, a análise e julgamento individualizados dos quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento das licitantes e o nível dos trabalhos por elas realizados para seus clientes, referentes ao Envelope III. Serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 11.4.1 Serão desclassificadas as licitantes que desatenderem quaisquer exigências legais ou estabelecidas neste Edital.
- 11.5 Transcorrida a fase de julgamento técnico, haverá a realização de sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, devendo a CLP observar os seguintes procedimentos:
- a) abertura dos Envelopes II- Via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e as não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.
- 11.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente.
- 11.7 Encerrada a fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes IV, contendo a proposta preços das empresas classificadas e procedias a sua apreciação, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, promovendo-se a desclassificação das propostas de preço desconformes ou incompatíveis.
- 11.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 7 deste instrumento convocatório.
- 11.9 Serão abertos os Envelopes V, contendo documentos de habilitação, dos concorrentes com as propostas classificadas nos três primeiros lugares, sendo considerados inabilitados os proponentes que não apresentam os documentos exigidos no item 9, deste Edital, desde que não seja possível sanar a falha ou a insuficiência no momento da licitação.
- 11.10 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda as condições fixadas no edital.
- 11.11 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.
- 11.12 Poderá a comissão optar pela suspenção dos trabalhos para analise mais acurada dos documentos, se assim entender necessário.

12. RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 As despesas relativas a contratação dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações da UNIUV a seguir: 3.3.90.39.88.00 Serviços de publicidade e propaganda.
- 12.2 O valor global máximo estimado para a contratação dos serviços objeto da presente licitação será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.3 O valor estimado no item 12.2 não gera a obrigatoriedade de contratação da totalidade do montante estimado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 13.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 13.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- 13.1.2. Não mantiver a sua proposta.
- 13.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 13.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 13.2.2. Apresentar documento falso;
- 13.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 13.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 13.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 13.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 13.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 13.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- 13.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 13.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Uniuv, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 13.5. Nas hipóteses referidas no itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 13.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

14. CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. O objeto desta licitação será contratado com a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar.
- 14.2. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato que deverá ser assinado no setor de Compras e Licitações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.
- 14.2.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no item 13 do presente edital.
- 14.2.2. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

- 14.3. A vigência do contrato será 24 meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos ou até a execução e quitação total do contrato.
- 14.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida garantia correspondente à 2,0% (dois por cento), conforme §2° do art. 56 da Lei Federal n° 8.666/93) do valor total estimado para o contrato, a fim de assegurar a sua execução. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;ou,
- c) Fiança bancária.
- 14.5. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil de 2002.
- 14.6. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:
- a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;
- b) Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas, indenizações trabalhistas, débitos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista e encargos sociais em geral nas quais a Administração seja solidária e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais, inclusive os débitos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista e encargos sociais em geral.
- 14.7. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o contrato, implicando na anulação do termo já assinado, seguindo-se à convocação da licitante imediatamente classificada.
- 14.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada em favor desta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do término da vigência do contrato que virá a ser celebrado em decorrência deste Processo Licitatório, mediante certificação pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as suas obrigações e que não existem pendências relacionadas ao Contrato, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento das despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda, serão efetivadas diretamente a licitante Contratada do prazo de 30 (trinta) dias após a conferência e o aceite dos serviços por parte da área competente, condicionado, contudo, à apresentação dos documentos abaixo:
- a) Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor da despesa, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;
- b) Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação em formato digital;
- c) Comprovante digital hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.
- d) Nota fiscal da Contratada com o valor da fatura do veículo de comunicação e comissão conforme o percentual definido como vencedor neste certame licitatório.
- e) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.



- 15.2. A realização dos pagamentos ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovantes digitais de veiculação, nos seguintes termos:
- a.1) mídia impressa: páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações e fotos no caso de outdoors, podendo ser enviado por arquivo digital ou outro meio autorizado pela CONTRATANTE;
- a.2) mídia eletrônica: arquivo digital ou outro meio comprobatório autorizado pela CONTRATANTE.
- b) Comprovantes de produção dos seguintes termos:
- b.1.) entrega dos materiais impressos;
- b.2) entrega de produções eletrônicas);
- b.3) entrega de demais arquivos digitais relativos à campanha.
- 15.3. O pagamento da comissão de veiculação da publicidade e propaganda estipulada pelo percentual definido no presente certame licitatório será realizado após o cumprimento dos requisitos previstos nos itens 15.1 e 15.2 e mediante a comprovação do pagamento realizado pela CONTRATADA aos veículos autorizados pela CONTRATANTE.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço pelo qual será contratado o objeto somente será reajustado para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame licitatório.
- 17.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 17.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 17.6. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 17.7. O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Compras e Licitações, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7.1. Os recursos apresentados serão publicados no site da Uniuv e encaminhados para o e-mail cadastrado pelos participantes, a partir do qual dar-se-á início ao prazo recursal.
- 17.7.2. Cabe ao licitante observar a publicação dos recursos no site e sua não observância não dará causa a recontagem de prazo.
- 17.8. O recurso hierárquico interposto em face da decisão que habilite ou inabilite o licitante, bem como daquela que julgue as propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, fundada em razões de interesse público devidamente motivadas, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos previstos no artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 17.9. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, mediante pedido à Autoridade competente.
- 17.10. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.10.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.10.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 17.10.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 17.11. O acolhimento do recurso implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos no setor de compras e licitações, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, pelo fone/fax (42) 3522-1837 nos horários das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, ou ainda pelo e-mail: compras.licitacoes@uniuv.edu.br. 18.2. As consultas sobre o edital deverão ser feitas por escrito; a Uniuv não se responsabiliza pela comunicação que obtiverem o edital através de terceiros.

19. EDITAL

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo proposta de preço.

Anexo 03 -Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n. º 8.666/93.

Anexo 04 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 20 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII.

Anexo 05 - Declaração de Idoneidade.

Anexo 06 - Declaração de Responsabilidade.

Anexo 07 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo 08 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato.

Anexo 09 - Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo 10 - Minuta do Contrato.

União da Vitória, 5 de novembro de 2019.

Alysson Frantz Reitor



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas institucionais, dos vestibulares e processos de admissão da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados entre outras possibilidades.

2. Justificativa

Mesmo sendo uma fundação de direito público, a mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória precisa promover, divulgar, e estar ativa no mercado educacional. Para tanto, o principal mecanismo de divulgação e promoção é a propaganda. Desse modo, é necessário, de acordo com a legislação vigente, fazer uso de uma agência de comunicação para distribuição de material publicitário, com o intuito de captar alunos, mantendo as atividades dentro do escopo para qual a instituição foi criada.

3. Especificações do objeto

A presente licitação na modalidade destina-se a contratação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas institucionais, dos vestibulares e processos de admissão da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados entre outras possibilidades.

A criação das peças será feita pela agência experimental da UNIUV (spot's, comercial de cinema, comercial de TV, peças de Internet, anúncios de jornal, busdoor, outdoor, adesivos para veículos e outros).

A UNIUV compromete-se a fornecer o material para divulgação.

O impulsionamento de publicações em mídias e redes sociais que não gerem faturamento direto deverá ser feito pela contratada que deverá possuir limite de crédito disponível para este fim.

4. Brieffing para elaboração da proposta

A Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória | UNIUV possui sede em União da Vitória e um polo em São Mateus do Sul, PR. Em 2019 a IES está completando 45 anos de atividades no ensino superior da região e adaptando-se às tendências do segmento, lançou 12 novos cursos superiores de graduação no formato semipresencial. Trata-se de uma proposta inovadora e inédita em nível regional que a partir de 2020 contará com mais possibilidades de cursos. Ao todo são 24 cursos superiores, sendo alguns deles oferecidos no polo de São Mateus do Sul com duração variando de 2 a 5 anos e com bastante flexibilidade. Os cursos são: Administração (presencial/semipresencial), Arquitetura e Urbanismo (presencial), Ciências Contábeis (presencial), Design de Interiores (semipresencial), Educação Física — Bacharelado/ Licenciatura (semipresencial), Engenharia Ambiental (presencial), Engenharia Civil (presencial), Engenharia de Produção (presencial), Gestão Ambiental (semipresencial), Gestão da Produção Industrial (semipresencial), Gestão de Serviços Jurídicos (semipresencial), Gestão do Agronegócio (semipresencial), Gestão Pública (semipresencial), Jornalismo (presencial), Odontologia (presencial), Produção Audiovisual (semipresencial), Publicidade e Propaganda (semipresencial), Secretariado Executivo (presencial), Sistemas de Informação (presencial), Sistemas para Internet (semipresencial). * OS CURSOS EM NEGRITO SÃO NOVOS

Entre as facilidades desse novo formato está a flexibilização de horários para o estudante. Nenhuma disciplina é 100% à distância. Em todos os módulos, o aluno terá no mínimo um encontro presencial por semana ao longo do curso. Cada módulo tem duração de um bimestre, assim o aluno estuda menos



disciplinas por semestre e o conteúdo fica concentrado. O calendário segue o mesmo dos cursos presenciais e as mensalidades que já eram acessíveis, agora estão ainda mais.

A grande sacada desse formato é que mesmo possuindo uma carga horária em EAD, os cursos acontecem de forma parcialmente presencial, proporcionando contato do estudante com toda a infraestrutura do ambiente universitário, com possibilidade de participar de eventos de extensão e pesquisa, muito diferente dos polos tradicionais espalhados pelo país, como se fossem apenas "lojas de cursos". Nesse formato existe o contato real com professores, somando-se os ambientes acadêmicos e virtuais, proporcionando uma formação mais completa e adaptada às condições de cada um.

A abrangência da UNIUV é regional, com cobertura no sul do Paraná e Planalto Norte de Santa Catarina, almejando angariar estudantes que estão saindo do ensino médio ou jovens e adultos que desejam continuar estudando. O slogan institucional é "Viva bem. Estude melhor". O processo de seleção chama-se Start UNIUV e consiste em uma prova formatada em uma carta de intenções do candidato ao ensino superior. Não há cobrança de taxa de inscrição. O problema a ser resolvido é a promoção dos novos cursos e as facilidades oferecidas com a chegada deles.

O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser focar em campanha institucional, conforme informações deste brieffing, para o período de 12 (doze) meses, considerando a estimativa de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) em verba publicitária para veiculação.

5. Quantidade

As veiculações se dão de acordo com a necessidade e demanda gerada pela Uniuv, limitando-se ao valor global de contratação.

6. Local de execução dos serviços

Os serviços são prestados na própria agência por meio da intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

7. Prazo de início da prestação do serviço

Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de veiculação de mídia será de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço emitida pela Agência de Comunicação da Uniuv (Agexcom).

8. Condições De Recebimento

O recebimento será dado após a apresentação da comprovação de pagamento aos veículos midiáticos devidamente autorizados e a comprovação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.

9. Valor da Contratação

O valor global máximo para a contratação no período de 24 meses será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A importância se deve ao fato de as redes sociais terem se transformado em um novo modelo de mídia, com abrangência muito maior que a mídia tradicional. Também as novas ferramentas de marketing proporcionam mais e maiores possibilidades, tendo em vista a grande concorrência de mercado. O montante de recursos destinados para comunicação é o instrumento que garante a segurança para que a UNIUV possa acompanhar a concorrência.

10. Percentual máximo para contratação

Os serviços objeto da presente licitação serão pagos em percentual incidente sobre os valores de publicidade contratada pela Uniuv aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas institucionais, dos



vestibulares e processos de admissão da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados entre outras possibilidades.

O percentual máximo para contratação será de 14% (quatorze por cento).

Este valor foi obtido por meio de orçamentos realizados pelo solicitante junto a agências prestadoras dos serviços objeto deste termo.

Importante reiterar que este percentual equivale ao atualmente contratado pela instituição e que vigora desde 7/12/2015.

11. Período de contratação

Os serviços serão contratados para o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do termo contratual.

12. Obrigações da empresa

- a) Efetuar o pagamento aos veículos no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Remeter ao preposto da UNIUV cópia dos comprovantes de publicação dos veículos juntamente com a Nota Fiscal emitida para a UNIUV em que deverá constar os seguintes dados:

Razão Social: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv.

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856

Bairro: São Basílio Magno Municipio: União da Vítória – PR CNPJ: 75.967.745/0001-23

Inscr. Estadual: isenta

c) A agência vencedora deverá encaminhar representante e comparecer sempre que solicitado na sede da Uniuv para a realização de reuniões com a equipe de comunicação para definição das estratégias de distribuição de publicidade.

13. Obrigações da Uniuv

A UNIUV compromete-se a fornecer o material para gerenciar os contratos juntamente com a agência vencedora.

14. Condições de pagamento

- O pagamento das despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda, serão efetivadas diretamente a licitante Contratada do prazo de 30 (trinta) dias após a conferência e o aceite dos serviços por parte da área competente, condicionado, contudo, à apresentação dos documentos previstos abaixo:
- I) Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor da despesa, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;
- II) Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação em formato digital;
- III) Comprovante digital hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.
- IV) Nota fiscal da Contratada com o valor da fatura do veículo de comunicação e comissão conforme o percentual definido como vencedor neste certame licitatório.
 - V) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.
 - A realização dos pagamentos ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovantes digitais de veiculação, nos seguintes termos:



- a.1) mídia impressa: páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações e fotos no caso de outdoors, podendo ser enviado por arquivo digital ou outro meio autorizado pela CONTRATANTE;
- a.2) mídia eletrônica: arquivo digital ou outro meio comprobatório autorizado pela CONTRATANTE.
- b) Comprovantes de produção dos seguintes termos:
- b.1.) entrega dos materiais impressos;
- b.2) entrega de produções eletrônicas);
- b.3) entrega de demais arquivos digitais relativos à campanha.

O pagamento da comissão de veiculação da publicidade e propaganda estipulada pelo percentual definido no presente certame licitatório será realizado após o cumprimento dos requisitos previstos nos itens acima mencionados e mediante a comprovação do pagamento realizado pela CONTRATADA aos veículos autorizados pela CONTRATANTE.

15. Acompanhamento e fiscalização

Ficarão responsáveis por receber e fiscalizar os servidores: Prof. Dr. Lúcio Passos e Prof. M.e Fernando Gohl, Prof. Esp. Luiz Carlos Storck Júnior;

União da Vitória, 24 de outubro de 2019.

Prof. Lúcio Kürten dos Passos Vice-Reitor | Coordenador AGEXCOM



ANEXO 02

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2019 - PROCESSO DE COMPRA №40/2019

OBJETO: Contratação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas institucionais, dos vestibulares e processos de admissão da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados entre outras possibilidades.

1. Especificação dos Itens

Item	Descrição do serviço	Valor máximo a ser contratado para o período	Percentual máximo a ser cobrado pelo objeto	Percentual proposto pela empresa licitante			
1	Contratação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas institucionais, dos vestibulares e processos de admissão da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados entre outras possibilidades	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)	14 % (Quatorze por cento)				

Valor por extenso	
Validade da proposta	dias.
	(DATAR ASSINAR F CARIMBAR)

<u>Instruções para elaboração desta proposta de preços:</u>

- a) deverá ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência de conta bancária;
- b) ser elaborada em estrita conformidade com a tabela acima, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) o percentual proposto não poderá ser superior ao valor máximo previsto na tabela de especificação dos itens
- d) no percentual proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL;
- e) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ №. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimb	o)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ao PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
	, de	eclara, so	b as pe	nas da	Lei,
tem em seu	quadro	o de emp	regados	, men	ores
nbo)					
	ição Federal tem em seu	, de ição Federal, conso tem em seu quadro no em qualquer trak	, declara, so ição Federal, consoante o q tem em seu quadro de emp no em qualquer trabalho, me	, declara, sob as per ição Federal, consoante o que se es tem em seu quadro de empregados no em qualquer trabalho, menores d	, declara, sob as penas da ição Federal, consoante o que se estabelo tem em seu quadro de empregados, men no em qualquer trabalho, menores de 16 a

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

Ao PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro (A)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2019** - PROCESSO DE COMPRA Nº40/2019, instaurado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Comissão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 − Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2019 − PROCESSO DE COMPRA Nº40/2019, realizado pela Uniuv.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,em de de 2019.
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime d
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 124, de 20 d
dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO 08

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da propone	ente				
	CEP:				
	, Estado				
CNPJ nº					
	(alvará) nº				
	Nº de fax da empresa				
Nome do representante	legal autorizado para assinatura d	lo contrato			
Função do representant	e legal				
Endereço do representa	nte legal				
	Órgão emissor				
CPF nº					
Celular de contato					
E-mails de contato:					
		Local e data	/	/	/20

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(nome	da	empre	sa)				,	insc	rita	no	CN	PJ s	ob	0
nº					intermédio		seu	repre	esent	ante	egal	o (a)	Sr	(a)
						_ po	ortador	(a)	da	Carteir	a de	Identio	dade	nº
			e do Cl	PF nº			_, DECL	ARA o	que:					
	•	-	rio, sócios responsáve		ionários que iitação;	sejan	n servio	dores	ou a	gentes	polític	cos do o	źrgão	ou
2) Não p	ossui p	roprietár	io ou sócio	que seja	a cônjuge, cor	npanl	neiro ou	ı pare	nte e	em linha	a reta,	colater	al ou	por
afinidade	e, até o	terceiro	grau, e po	r afinida	ade, até o seg	undo	grau, d	de age	ente	político	do ór	gão ou	entid	lade
contrata	nte ou i	esponsá	vel pela licit	ação.										
				de _ de _.	·									
Assinatu	ra do R	epresenta	ante Legal o	la Empre	esa		-							
OBS.:														
Esta dec	laração	deverá s	er emitida (em pape	l timbrado da	emp	resa pro	opone	nte e	e cariml	oada c	om o nú	imerc	o do
CNPJ.														



ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

	do Pa	RATANTE: Fund raná, com sec 0001-23, neste a , porta	le na <i>l</i> ato repr	Avenida esentado	Bento No pelo Re	/lunhoz itor, em բ	da Ro oleno	ocha exercí	Neto ício d	, nº3 e seu	856, ir	scrito	no (CNPJ
	CONTR	RATADA:				,	insc	crita	no	CN	PJ/MF	sob	0	n.º
			nest	e ato re _l	oresentad	da por _						, pc	rtado	r da
cédula 	de	identidade	nº			·	i ر	inscrit	a	no	CPF/N	1F	sob	nº
CLÁUSI	JLA PRII	MEIRA – DO OB	JETO											
veículo da Uniu possibil direito,	s e dem iv, do Co idades. Parágr obrigar	n por objetivo ais meios de di olégio Técnico d rafo Único - Int ndo-se as parte	vulgação de União egram e s em to	de cam da Vitói e comple dos os s	panhas ir ria - COLT ementam eus term	o prese	nais, d ós Gra nte to ondiçõ	los ves aduaçã ermo ões ex	stibul šo, ev Cont press	ares e ventos ratual	proces realiza , para	dos en	admi itre ou os fin	ssão utras s de
		2019, juntamen UNDA - VALOR												
título respon:	de hon sabilidad	dos serviços a orários (nele de da agência), o da veiculação	inclusc em perc	os os re entual d	espectivo e	s encarg	gos fi	iscais , incid	e p ente	revide sobre	enciários e o valor	incid	dentes	de
e o ace	anda sei ite dos s os no Co	rafo Primeiro: rão efetivadas c serviços por par ontrato, conforn ra do veículo de	liretame te da ár ne abaix	nte a lici ea comp o:	tante Coi etente, c	ntratada ondiciona	do pra ado, c	azo de ontud	30 (o, à a	trinta) aprese	dias ap entação	ós a co dos do	onferê ocume	ncia ntos
autoriz	ado e os	respectivos nú	meros d	a licitaçã	o, do Cor	ntrato e d	la Aut	orizaç	ão de	e Divu	lgação;			-
-	sos, ond	ginal ou cópia le apareça a pe m formato digit	ça publi			-	-				_			
	III) Cor	mprovante digit nte, cuja veicula	al hábil (_		-					tdoor, p	oainel e	eletrôr	nico,
	-	ta fiscal da Con	-	-		-					e comi	ssão co	onforr	ne o

Parágrafo Segundo: A realização dos pagamentos ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

percentual definido como vencedor neste certame licitatório, constante no caput desta cláusula. V) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.



- a) Comprovantes digitais de veiculação, nos seguintes termos:
- a.1) mídia impressa: páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações e fotos no caso de outdoors, podendo ser enviado por arquivo digital ou outro meio autorizado pela CONTRATANTE;
 - a.2) mídia eletrônica: arquivo digital ou outro meio comprobatório autorizado pela CONTRATANTE.
 - b) Comprovantes de produção dos seguintes termos:
 - b.1.) entrega dos materiais impressos;
 - b.2) entrega de produções eletrônicas);
 - b.3) entrega de demais arquivos digitais relativos à campanha.

Parágrafo terceiro: O pagamento da comissão de veiculação da publicidade e propaganda estipulada pelo percentual definido no caput desta cláusula será realizado após o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo primeiro e segundo e mediante a comprovação do pagamento realizado pela CONTRATADA aos veículos autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à CONTRATADA:

- I Fornecer a mão de obra qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta Técnica;
- II Repassar os valores recebidos relativos à veiculação da publicidade e propaganda aos veículos de comunicação no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
- III Manter todos os custos diretos e indiretos, concernentes a impostos, taxas e quaisquer outros encargos, mão de obra especializada, telefone, telex, fac-símile, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive os custos comerciais para execução dos serviços contratados;
- IV Garantir exclusividade à CONTRATANTE durante toda a execução contratual, recusando trabalhos solicitados por outras instituições concorrentes a nível de ensino médio, superior e de extensão;
- V Manter o caráter educativo, informativo e de orientação social em todos os serviços de publicidade e propaganda ora contratados, exceto publicações legais, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI Transferir definitivamente à Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória os produtos de comunicação e peças publicitárias (criação, produção, direção, trilha sonora, arte, finalização e assemelhados) desenvolvidos, inclusive para participar da licitação, sem qualquer ônus, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VII Respeitar e manter em sigilo toda e qualquer informação, dado ou documento da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, que tenha caráter estritamente confidencial, em observância fiel aos princípios básicos da ética profissional;
- VIII Executar a prestação de serviços no prazo estabelecido no Anexo I Termo de Referência anexo ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2019**;
- IX Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo que for estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada;
- X Indicar no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, representante para arbitrar e solucionar assuntos e problemas técnicos rotineiros que porventura vierem a acontecer, informando por escrito o nome completo deste profissional, endereço e seus telefones (fixo e celular);
- XI Prestar garantia contratual na data da assinatura deste instrumento contratual, conforme o item 14.4 do Edital;



- XII Atuar em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, produzindo serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes;
- XIII Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- IX Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste contrato;
- X Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
 - XI Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- XII Atuar, durante toda a execução contratual, em estrita obediência aos termos do edital de Tomada de Preços nº4/2019 e seus anexos;
- XIII Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc, decorrentes da presente relação contratual;
- XIV Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a cláusula segunda deste contrato;
- XV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;. XVI Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas de seu (s) empregado (s);
- XVII Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução do objeto ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defesa invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- XVIII Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, do pessoal que empregar na execução do objeto contratado; nos casos de acidente de trabalho a CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados;
- XIX Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s);
 - XX Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos, quando solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do previsto nas demais cláusulas, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I Indicar na data da assinatura deste contrato, por escrito, a Equipe de Gestão Contratual para acompanhamento e fiscalização dos serviços e solução de qualquer dúvida ou problema que venha a ocorrer em sua execução;
- II Autorizar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado, bem como emitir orientação acerca da sua execução;
- III Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- IV Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, constantes da Cláusula Primeira deste contrato;
- V Prestar todas as informações e dados necessários para o desenvolvimento dos trabalhos; VI Assegurar exclusividade à CONTRATADA, não contratando outra agência de publicidade e propaganda durante a execução deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único - O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio do Gestor de Contratos da Contratante, juntamente com o Fiscal designado no processo de licitação, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Parágrafo primeiro - A Contratada poderá ser apenada com:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo - Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- I De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela Contratada ou nos casos de rescisão do contrato.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto pela Contratada.
- II De caráter moratório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pelo Gestor de Contratos, nos seguintes limites máximos:
 - a.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo assinalado, contado da data de sua convocação.
 - a.2) 1% (um por cento) por dia consecutivo de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega ou execução do serviço solicitado, calculada sobre o valor do serviço em atraso.
 - a.3) 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra/Serviço, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para reexecução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE;
 - a.4) 5,0% (cinco por cento) do valor até então empenhado e acumulado, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais. §5º 10,0% (dez por cento) do valor até então empenhado e acumulado,



devidamente atualizado, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

- III A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Contratante, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.
- IV O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à Contratada ou da garantia prestada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo segundo - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Parágrafo terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93. 7.5.

Parágrafo quinto - O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação do processo licitatório e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro - As despesas relativas a contratação dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações da UNIUV a seguir: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de publicidade e propaganda.

Parágrafo segundo - O valor global máximo estimado para a contratação dos serviços objeto da presente licitação será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo terceiro - O valor estimado no parágrafo anterior não gera a obrigatoriedade de contratação da totalidade do montante estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes contratantes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.